



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2026

**Protocolo Eletrônico:**

**Processo Eletrônico:** nº IL/2026.004-CMA

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, e Art. 95, da Lei nº 14.133/2021

**Contratada:** GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ:** nº 24.450.024/0001-00

**Fiscal do Instrumento:** Atanásio Araújo da Costa

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a **contratação da empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, visando à **inscrição e participação de 09 (nove) Vereadores e 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Alvorada/TO no 659º Curso de Capacitação – Governança Pública e Controle Interno Municipal**, a ser realizado na cidade de **Brasília/DF**, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2026**, conforme programação e metodologia definidas pela instituição promotora.

#### 2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação foi devidamente autorizada por meio de **Portaria de Inexigibilidade**, nos autos do processo administrativo correspondente, após análise técnica, administrativa e jurídica.

2.2. A inexigibilidade de licitação encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da singularidade do objeto e da notória especialização da empresa promotora do curso.

2.3. A substituição do contrato formal pela presente Ordem de Execução de Serviços

fundamenta-se no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação.

### **3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondente à inscrição de **12 (doze) participantes**, ao valor unitário de **R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)** por participante.

**3.2.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, devidamente atestado pelo fiscal designado, após comprovação da efetiva inscrição e realização do curso, em prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada.

### **4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto corresponderá às datas de realização do curso, qual seja, **03 a 06 de fevereiro de 2026**.

**4.2.** A vigência da presente Ordem estará vinculada ao cumprimento integral do objeto e à disponibilidade orçamentária.

**4.3.** Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, com anuência da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

**5.1.** O curso será executado conforme a metodologia, conteúdo programático e carga horária definidos pela contratada e aprovados no processo administrativo.

**5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ficarão sob responsabilidade do **Fiscal do Instrumento**, que deverá verificar a conformidade da execução e registrar eventuais ocorrências.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Execução.

**7.2.** Fornecer as informações necessárias para a efetivação das inscrições.

**7.3.** Designar fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

7.4. Zelar pela regularidade e transparência da execução contratual.

7.5. Manter registro documental da participação e frequência dos inscritos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto conforme as condições pactuadas e a proposta apresentada.

8.2. Disponibilizar instrutores qualificados, material didático e recursos pedagógicos adequados.

8.3. Cumprir integralmente a programação do curso.

8.4. Emitir certificados aos participantes que cumprirem os critérios de frequência.

8.5. Manter registros de frequência e documentação comprobatória.

8.6. Comunicar prontamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

8.7. Observar a legislação vigente e responder por eventuais irregularidades.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A contratada responderá por falhas ou irregularidades na execução do objeto, devendo adotar as medidas corretivas necessárias.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA EXTINÇÃO**

11.1. A presente Ordem será extinta após o cumprimento integral do objeto ou por rescisão motivada, na forma da lei.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Qualquer alteração deverá ser formalizada por termo próprio, com anuência das partes.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A presente Ordem será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no **PNCP**.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada/TO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Alvorada/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO**  
**Contratante**

**Ciente:**  
**GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**Contratada**



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/282ef943-fbd3-11f0-90ce-66fa4288fab2>